

São Paulo, 18 de julho de 2023.

CONCORRÊNCIA Nº 13991/2023

ABERTURA: DIA 20 DE JULHO DE 2023 – ÀS 10H00

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO PARA O SENAC AMERICANA, CAMPINAS E PIRACICABA".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo o questionamento e as resposta a todos os participantes:

1) O faturamento se dará considerando qual dos códigos do ISS exemplificados abaixo?

- 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres;
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;
- 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto;
- 31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres

RESPOSTA: Código 14.01.

2) Considerando o princípio da unicidade sindical previsto no artigo 8º inciso II da CR/88 e artigos 516 e 581 da CLT. E ainda, considerando os acórdãos 369/2012 e 2101/2020, ambos do TCU, em que se estabelece que cabe à Administração Pública somente fiscalizar se a CCT adota pela empresa está sendo cumprida, pergunta-se: Será obrigatório a adoção de algum sindicato determinado, ou as licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante (conforme preconiza os Acórdãos 2601/2020 e 719/2018 do TCU)?

RESPOSTA: As licitantes poderão utilizar aquela que mais se assemelha a sua atividade preponderante.

3) Caso a Contratante opte pela compra de peças da Contratada, haverá incidência de BDI (taxa de administração, lucro e impostos) na revenda?

RESPOSTA: Não será aplicado BDI.

4) A eventual necessidade de chamamento do fabricante (conforme itens 4.5 do ANEXO B), será pago pela Contratante ou Contratada? (Se a Contratada, como esta será reembolsada?)

RESPOSTA: Será pago pela Contratada, não haverá reembolso.

5) Quanto ao item 4.7 do Anexo B, e considerando que em duas unidades haverá equipe residente, pergunta-se: Para atendimento à CLT será necessário o pagamento de sobreaviso? (Se sim, para quais funcionários?)

RESPOSTA: Sim, deverá ser considerado todos os pagamentos e encargos conforme determina a legislação trabalhista.

6) Sabendo da eventual necessidade da utilização de andaimes (item 6.6 do Anexo B), pergunta-se: alguma das unidades objeto deste escopo tem necessidade de utilização de andaime? Se sim, qual a altura média?

RESPOSTA: Não temos esta informação. A licitante poderá verificar esta questão na visita técnica.

7) Quanto ao Engenheiro Mecânico, pergunta-se: Quantas visitas mensais serão necessárias? Quantas horas, no mínimo de visita?

RESPOSTA: Conforme o item 7.4 do anexo B, alínea "a" a Contratada deverá contar com:

a) Profissional de nível superior - Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito e habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para assumir a responsabilidade técnica pela execução do Contrato, coordenação dos serviços, visita à unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário.

8) Quanto ao Profissional de Nível Técnico / Supervisor, pergunta-se:

- a) Quantas visitas mensais serão necessárias?
- b) Quantas horas, no mínimo de visita?
- c) O item 7.5 diz que "se dedicará em tempo integral". Afinal, esse profissional será residente (em qual unidade?) ou fará visitas mensais?

RESPOSTA: Conforme itens 7.9 e 7.10 do Anexo B:

7.9. A Contratada deverá designar formalmente um representante, que será o responsável pela supervisão dos serviços e também a quem o Senac poderá se reportar sempre que necessário.

7.10. O representante mencionado no subitem 7.9 deverá dar atendimento ao Senac a qualquer tempo, dentro do horário comercial, bem como possuir poderes e qualificação suficientes para atuar em nome da Contratada, no que se refere ao gerenciamento do presente Contrato.

- 9) A supervisão a que se refere o item 7.9 do Anexo B poderá ser realizada pelo Engenheiro com visitas periódicas?

RESPOSTA: Sim, desde que fique à disposição conforme solicitado.

- 10) Quanto ao item 7.14 pergunta-se:

- a) O mesmo engenheiro poderá atender a todas as unidades, correto?

RESPOSTA: Sim.

- b) O mesmo supervisor poderá atender a todas as unidades, correto?

RESPOSTA: Sim, desde que fique à disposição conforme solicitado.

- c) Entendemos que será 1 Mecânico e 1 Auxiliar para Campinas e outra equipe (diferente) composta por 01 Mecânico e 01 Auxiliar para Piracicaba. Correto?

RESPOSTA: Correto.

- d) Na unidade de Americana não será necessário equipe residente?

RESPOSTA: Não.

- e) Pela proximidade, seria possível a equipe de Campinas atender (ainda que em hora-extra) a unidade de Americana?

RESPOSTA: Não será possível tendo em vista que a Contratada deverá manter uma equipe fixa na unidade Campinas de segunda a sábado, 44 horas semanais.

11) De quem será a responsabilidade pela correção das inconsistências identificadas no relatório técnico inicial (item 8.14 do Anexo B): Contratada Atual, Contratante ou futura Contratada?

RESPOSTA: Conforme o item 10.4 do Anexo B, A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada.

12) De acordo com a exigência do item 8.24 entendemos trata-se de um caso típico de exposição à eletricidade, que enseja o pagamento adicional de periculosidade. Sendo assim, deverá ser pago adicional de periculosidade para quais funções?

RESPOSTA: Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores: a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão. Os equipamentos e sistemas citados no item 8.24 não são considerados de alta tensão.

13) De acordo com o item 8.25 pergunta-se: será necessária a utilização de pastilhas nas bandejas?

RESPOSTA: Não será necessário a utilização de pastilhas.

14) Quem fornece os filtros caso estejam fora de condições de operação (item 8.28 do Anexo B)?

RESPOSTA: A Contratante.

15) Para fins de orçamento da análise do óleo, quantos compressores semi-herméticos estão abrangidos neste escopo?

RESPOSTA: A licitante poderá verificar esta informação na planilha de equipamentos constante no processo ou em visita técnica.

16) Tendo em vista a abrangência da alínea "f" do item 10.1 do Anexo B, pergunta-se:

a) Todos os materiais de consumo são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

RESPOSTA: Conforme item 10.1 do anexo B, a Contratada é responsável por fornecer todos os materiais de consumo necessários à manutenção do sistema, tais como:

- a) Produtos e materiais para limpeza dos componentes do sistema (detergentes, antibactericidas "líquidos e pastilhas", desincrustantes);
- b) Pano, estopa, flanelas, lixa e espuma para limpeza e polimento;
- c) Lubrificantes e graxas;
- d) Fita isolante e PVC;
- e) Terminais (compressão e pressão);
- f) Materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção preventiva e corretiva de quaisquer peças e componentes dos sistemas de climatização.

b) Todos as peças são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

RESPOSTA: As peças são de responsabilidade da Contratante, conforme item 10.3 do Anexo B: Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

c) Os gases refrigerantes são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

RESPOSTA: Os gases refrigerantes são de responsabilidade da Contratante.

d) Os filtros são responsabilidade da Contratada sem ônus para a Contratante?

RESPOSTA: Os filtros são de responsabilidade da Contratante.

17) Não entendemos a exigência de "5 visitas mensais" conforme item 12.3 do Anexo B. Gentileza explicar a necessidade e a qual unidade se aplica.

RESPOSTA: Se aplica para a unidade Americana no qual deverá ser atendida por equipe volante.

18) No item 7.11 informa que a Contratada deverá manter nas dependências das Unidades Campinas e Piracicaba uma equipe residente conforme item 7.14. Entendemos que devemos além dessas unidades, também devemos manter equipe residente, conforme item 7.14, na unidade Americanas. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA: Não está correto. Deverá manter uma equipe residente na unidade Campinas, outra equipe residente na unidade Piracicaba e uma equipe volante na unidade Americana, sendo que para esta unidade, deverão ser consideradas 5 visitas mensais.

19) Caso sejam executados serviços fora do horário normal de trabalho (ex: domingos), essas horas poderão ser compensadas? Caso negativo, esse custo deve estar incluso em nosso preço mensal ou deverá ser repassado ao Senac?

Resposta: As horas não poderão ser compensadas. Conforme item 4.6 do Anexo B (Escopo dos Serviços): Todo o serviço emergencial que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, se assim acordado entre as Partes, e, dependendo do tipo de intervenção, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

20) No item 8.33 informa do Escopo informa que "Anualmente a contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos". Favor informar a quantidade de compressores semi-herméticos para que possamos fazer essa cotação.

RESPOSTA: A licitante poderá verificar esta informação na planilha de equipamentos constante no processo ou em visita técnica.

21) Haverá necessidade da utilização de andaimes. Caso haja, favor informar qual a altura média.

RESPOSTA: Não temos esta informação. A licitante poderá verificar esta questão na visita técnica.

22) Quantas visitas mensais deveremos considerar para o Engenheiro Mecânico? Qual a duração da visita?

RESPOSTA: Conforme o item 7.4 do Anexo B alínea "a" a Contratada deverá contar com: a) Profissional de nível superior - Engenheiro Mecânico, devidamente inscrito e habilitado pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), para assumir a responsabilidade técnica pela execução do Contrato, coordenação dos serviços, visita à unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário.

23) Caso tenha algum equipamento com defeito antes de iniciarmos o contrato, quem será responsável pelo custo da mão de obra desses serviços? Será a atual Contratada, a futura Contratada ou a Contratante?

RESPOSTA: Conforme o item 10.4 do Anexo B, a mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada.

24) Será necessária a utilização de pastilhas bactericidas nas bandejas?

RESPOSTA: Não será necessário a utilização de pastilhas.

25) Entendemos que as peças de reposição (compressor, motor, gás refrigerante, filtros, correias, placas eletrônicas, etc...) serão de responsabilidade do Senac. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

RESPOSTA: As peças são de responsabilidade da Contratante, conforme item 10.3 do Anexo B: Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO